



PROCESSO : 0001102-50.2023.6.02.8000
INTERESSADO : ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
ASSUNTO : Decisão. Contratação Direta. Dispensa de Licitação. Avaliação psicológica para Policiais Judiciais do TRE/AL, com vistas ao manuseio de arma de fogo (porte de arma institucional), para 06 (seis) servidores

Decisão nº 1480 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Revogue-se a Decisão 1471 (1280884).

Cuida-se de proposição para contratação direta da psicóloga **Silvia Rejane de Araújo Lopes**, CPF 008.724.684-88, no montante total de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, para a prestação do serviço de avaliação psicológica para Policiais Judiciais do TRE/AL, com vistas ao manuseio de arma de fogo (porte de arma institucional), para 06 (seis) servidores, de acordo Memorando Nº 262 - ASI (1240081) e conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência atualizado, constante do evento 1233676.

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 522/2023 (1277112), manifestou-se favoravelmente à contratação direta em foco.

Considerando a regularidade do procedimento, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento da dispensa de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1280397). Ademais, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da psicóloga **Silvia Rejane de Araújo Lopes**, CPF 008.724.684-88, no montante de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, devendo-se observar que as despesas decorrentes de contratações da mesma natureza, no decorrer do presente exercício, não deverão ultrapassar o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); estabelecido para a modalidade de dispensa de licitação, prevista no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, de forma a prevenir o fracionamento de despesa. Além disso, que seja registrado, no respectivo termo de dispensa, da opção pela Lei nº 8.666/93, como faculta a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**, **Presidente**, em 24/04/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1281384** e o código CRC **7EA3D3A2**.